



EDITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2021

Após cumprida as determinações pertinentes ao caso, bem como verificação de Dotação Orçamentária e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, onde exarou parecer favorável a realização de Processo de Dispensa, desde que respeitadas as determinações legais da Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O processo refere-se à **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR PARA O AEROPORTO REGIONAL DE SORRISO ADOLINO BEDIN (SBSO).**

Considerando a necessidade necessária a contratação emergencial de locação de gerador para que as operações aeroportuárias não sejam interrompidas.;

Considerando que os geradores localizados no Aeroporto encontram-se com problemas elétricos e mecânicos e devido ao fato da dificuldade de encontrar peças de reposição;

Considerando a locação de equipamento através do Pregão 70/2021. No entanto o saldo existente não é suficiente para “cobrir” o problema, visto que os geradores ainda não estão 100% operantes.

Considerando que a Secretaria de Desenvolvimento Econômico apresentou Termo de Referência e justificativa para a contratação.

Assim sendo, por tudo que consta no presente Processo de Dispensa, cristaliza-se no presente caso os aspectos que caracterizam a dispensa de licitação, demonstrando-se adequada a contratação por tal modalidade.

Sorriso – MT, 22 de outubro de 2021.

ARI GENÉZIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL